

## FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

### Despacho n.º 61/2025

**Sumário:** Concedendo Licença sem Vencimento por um período de até 1 (um) ano, a Lenira de Jesus Bento Monteiro, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar.

Despacho do Presidente da Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar

De 8 de agosto de 2025

Lenira de Jesus Bento Monteiro, Técnico Nível I, do quadro de pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar, foi concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 192º do Código Laboral Cabo-verdiano, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

A prorrogação ou cessação da licença poderá ser concedida pela FICASE, observando os limites legais previstos no Código Laboral, a pedido do colaborador com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

O Presidente do Conselho de Administração da FICASE, *Adilson Freire*.